CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº. 629/2013.

Autor – Soldado Prisco.

Ementa – "estabelece a proibição de cobrança para uso de sanitários em estabelecimentos comerciais, estações e afins".

Relator – Vereador Edvaldo Brito.

RELATÓRIO:

1. Adoto o de fls. 04 do Setor de Análise e Pesquisa.

PARECER:

2. Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público, todavia, consoante o disposto no referido relatório, foi constatado a existência de Projetos de Lei com propósito semelhante, que tomou os N.º 4.591/1992 e 7.24/2006, ainda quando não seja original a proposição, aplica-se ao caso o disposto no Art. 9 da Lei complementar N.º 107/2001 "A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas".

3. Face ao exposto, opino pela rejeição deste projeto.

Edvaldo Brito
Relator
Vereador pelo PTB

Recebido.
Em, 26.09.2013